g) Deliberação CBH-BS 349/2019 — Aprova Parecer Técnico da Comissão Especial para Análise de Empreendimentos CE-AE. relativo ao Empreendimento:"Projeto Reforço Estrutural de Suprimento de Gás da Baixada Santista"; h) Deliberação CBH-BS 350/2019- "Aprova Plano de Aplicação de Investimentos e Custeio com Recursos Financeiros Provenientes da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na Baixada Santista". As Deliberações foram aprovadas por unanimidade e publicadas no Diário Oficial do Estado de 10 de abril. 05) Assuntos Gerais e Encerramento: Cumprida a Pauta, o Presidente agradeceu a todos e encerrou

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

### Deliberação CBH-SM - 5, de 18-06-2019

Aprova recomendação da Câmara Técnica de Planeiamento e Assuntos Institucionais - CT-PAI. relativa à hierarquização dos empreendimentos submetidos ao CBH-SM, para execução com recursos financeiros do Fehidro - Exercício 2019

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM, considerando:

A Deliberação ad referendum CBH-SM 01 de 28-02-2019, que aprova complementações e modificações no anexo I para o pleito Fehidro 2019 na Deliberação 01/2012 no âmbito do CBH--SM e seus considerando:

A Deliberação Cofehidro 203 de 30-04-2019, que dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do Fehidro para 2019 e dá outras providências, e que destina ao CBH-SM o valor total de R\$ 2.596.277.82:

A Deliberação ad referendum CBH-SM 04 de 17-05-2019, que aprova o cronograma para o pleito Fehidro 2019 - 2º

A Deliberação ad referendum CBH-SM 01 de 02-05-2012 que aprovou as diretrizes para propostas de projetos a serem financiados com recursos financeiros do Fehidro, bem como os critérios de análise e hierarquização dos mesmos no âmbito

A hierarquização realizada pelas Câmaras Técnicas e referendada pela Câmara Técnica de Planeiamento e Assuntos Institucionais - CT-PAI, que na reunião do dia 06-06-2019, priorizou e hierarquizou os projetos com base no Plano de Bacias, no enquadramento dos PDC's e Sub PDC's definidos para a UGRHI 1 no exercício de 2019, nas prioridades propostas pelo colegiado e nas orientações do Manual de Investimentos vigente;

A hierarquização realizada pelas Câmaras Técnicas e referendada pela Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais - CT-PAI, que na reunião do dia 11-06-2019, priorizou e hierarquizou os projetos com base no Plano de Bacias, no enquadramento dos PDC's e Sub PDC's definidos para a UGRHI 1 no exercício de 2019 – 2º Chamada, nas prioridades propostas pelo colegiado e nas orientações do Manual de Investimentos vigente, Delibera:

Artigo 1º- Fica aprovada a recomendação da Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais - CT-PAI, observadas as alterações da Plenária, com vistas à hierarquização dos projetos a serem executados com recursos do Fehidro 2019, no valor de R\$ 2.411.293,66 na forma e sequência constante do anexo da presente deliberação Anexo I:

Artigo 2º- Esta deliberação entrará em vigor a partir desta

### ANEXO I (Deliberação CBH-SM nº 04 de 18 de junho de 2019)

Empreendimentos hierarquizados no CBH-SM, pleito FEHIDRO 2019						
Classificação	PDC SubPDC	Projeto	Tomador	Valor FEHIDRO	Valor contrapartida	Valor total
1° 81,22	1 / 1.2	Revisão do Plano de Ação e do Programa de Investimentos conforme PPA -2020-2023 do Plano de Bacia da UGHRI 1.	Vale Verde – Associação de Defesa do Meio Ambiente	94.936,07	(0%)	94.936,07
2° 77,70	3 / 3.4	Contenção de Encosta em parte da Margem do Rio Capivari.  Prefeitura de Campo Jordão		461.730,08	24.301,59 (5%)	486.031,67
3° 76,60	3 / 3.4	Contenção de Encosta em parte da Margem do Rio Capivari - CCI 2º Chamada. Prefeitura de Camp Jordão		195.820,45	10.306,35 (5%)	206.126,80
4° 74,61	8 / 8.3	Comunicação e Mobilização do CBH-SM  Vale Verde – Associação de Defesa do Meio Ambiente		137.570,00	(0%)	137.570,00
5° 68,82	3 / 3.4	Muro de Contenção nas Margens do Rio da Prata - Vila de Fatima.	Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal	412.432,18	8.416,98 (2%)	420.849,16
6° 64,80	3 / 3.4	Contenção de Margem Direita do Córrego do Serrano, com Construção de Gabião entre a Galeria e o Rio Sapucaí Mirim.	Prefeitura de São Bento do Sapucaí	639.505,73	13.051,14 (2%)	652.556,87
7° 63,69	3 / 3.3	Drenagem Urbana – Ruas Área Central 2º Chamada.	Prefeitura de São Bento do Sapucaí	227.049,15	4.633,66 (2%)	231.682,81
8° 63,33	1 / 1.2	Avaliação de Criticidade das Nascentes da Bacia Hidrográfica do Ribeirão do Fojo	Fundação de Apoio a Pesquisa Agrícola - FUNDAG	148.750,00	26.250,00 (15%)	175.000,00
9° 61,67	1 / 1.2	Diagnostico dos Empreendimentos Financiados pelo FEHIDRO na Serra da Mantiqueira 2° Chamada.	Associação Nacional de Conservação Ambiental - ANCA	93.500,00	(0%)	93.500,00
				Valor FEHIDRO	R\$ 2.411.	293,66

# Deliberação CBH-SM ad referendum - 4, de 17-5-2019

Aprova o cronograma para o pleito Fehidro 2019 2° Chamada

O Comitê Das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM.

Considerando a Deliberação ad referendum CBH-SM 01 de 28-02-2019, que aprova complementações e modificações no anexo I para o pleito Fehidro 2019 na Deliberação 01/2012 no âmbito do CBH-SM, e seus considerando:

Considerando os recursos financeiros do Fehidro (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) disponíveis para aplicação na área de atuação do CBH-SM (UGRHI 1 - Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos 1), definida anualmente pelo COFEHIDRO (Conselho Orientador do Fundo Estadual de Recursos Hídricos);

Considerando a Deliberação Cofehidro 203 de 30-04-2019, que dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do Fehidro para 2019 e dá outras providências, e que destina ao CBH-SM o valor total de R\$ 2.596.277,82;

Considerando ainda que na 1º remessa de projetos totalizaram R\$ 1.894.924,06, não atingindo assim o valor disposto sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Fehidro, o que resultou em uma disponibilidade de R\$ 701.353,76 a disposição da UGRHI 1 ainda para o pleito Fehidro 2019. Sendo assim, houve a necessidade de abertura do cronograma em 2ª chamada, nos moldes dos tramites legais;

Considerando que os projetos apresentados em 2ª chamada não irão interferir na tramitação dos projetos apresentados na 1ª remessa. Os pré-requisitos de tramitação deverão seguir orientações vigentes, Delibera:

Art. 1º De acordo com a Deliberação ad referendum 188 de 09-11-2016 do CRH, no artigo 2º e 3º, ficou estabelecido o 'Programa de Investimento' para execução a partir de 2017, deste modo os empreendimentos deverão estar estruturados conforme os Programas de Duração Continuada – PDC, bem como os percentuais a serem atendidos, Diagnostico e Prognostico do Plano de Bacias da UGRHI 1 e a priorização dos PDC's e Sub PDC's para o pleito Fehidro 2019 definido pela CT-PAI do CBH-SM: Art. 2º Ficam aprovadas as complementações e modifica-

ções no Anexo I da Deliberação 01/2012 que versa sobre o Cronograma de atendimento ao artigo 1º da Deliberação 01/2012 para o pleito Fehidro 2019 – 2º chamada, no âmbito do CBH-SM;

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Anexo 1 - (2019)

Cronograma de atendimento ao artigo 1º da Deliberação

(diretrizes para apresentação de empreendimentos (projetos) no CBH-SM e critérios de análise e hierarquização para o pleito Fehidro 2019 – 2° chamada)

I. Inscrição dos empreendimentos (projetos): a. De 17-05-2019 (sexta-feira) a 31-05-2019 (sexta-feira) das 8h às 17h: inscrição de empreendimentos no SINFEHIDRO II – Portal Fehidro (http://fehidro.sp.gov.br/portal/), no Sinfehidro I – Portal Fehidro (antigo: http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/ index.html) e na sede da Secretaria Executiva do CBH-SM, Rua Brigadeiro Jordão, 553, Abernessia, Campos do Jordão - SP, em 3 (três) vias impressas (em envelopes separados) de igual teor, sendo que 1 (uma) via impressa terá que constar 1(uma) mídia digital - CD ou DVD (cópia na integra), devidamente assinado, rubricado e numerado em envelopes lacrados com dispositivo de inviolabilidade acompanhado de oficio para protocolo, com a entrega dos documentos solicitados no novo manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Fehidro julho/2015 (Anexos I a XIII) e documentos específicos exigidos por este Colegiado, no que couber, conforme a natureza do tomador. Não cabendo envio para protocolo via fax, e-mail ou correio. Serão aceitos protocolos de licença e outorga, entretanto os documentos definitivos deverão ser entregues até as 17h do dia 14-06-2019 (sexta-feira), sob pena de reieição do projeto:

II. Análises e conferências documentais dos empreendimentos: a. Reunião com as Câmaras Técnicas — CT's (CT-PAI, CT--TEAM, CT-SAN e CT-COUA) e Secretaria Executiva:

a.1.Dia 04-06-2019 (terça-feira): abertura dos envelopes (empreendimentos inscritos), conferência da documentação apresentada e habilitação dos empreendimentos, com participação da Secretaria Executiva - SE e membros das Câmaras Técnicas – CT's do CBH-SM;

a.2.De 04-06-2019 (terça-feira) a 07-06-2019 (sexta-feira): até as 17h - Data limite para entrega de documentos faltantes

(§ 1º do art. 3º) e período para os tomadores apresentarem os ajustes solicitados pelas Câmaras Técnicas, caso necessários

b. Dia 11-06-2019 (terça-feira): reunião com a CT-PAI, CT--TEAM, CT-SAN e CT-COUA para análise dos ajustes apresentados pelo tomador e divulgação na internet (sité do CBH-SM, site do SIGRH, Redes Sócias e/ou E-mail) do resultado da habilitação dos empreendimentos inscritos no CBH-SM;

III. Licencas ambientais:

a. Até 14-06-2019 (sexta-feira) até às 17h; prazo final para a entrega das licenças e/ou outorgas, para os proponentes que apresentaram apenas os protocolos, sob pena de inabilitação do empreendimento para o pleito:

IV. Hierarquização e pontuação dos empreendimentos a. Reunião com as Câmaras Técnicas - CT's:

a.1.Dia 13-06-2019 (quinta-feira): reunião das Câmaras Técnicas, sob a coordenação da CT-PAI e/ou CT-TEAM, para a análise final, pontuação e hierarquização dos empreendimentos. O Coordenador da CT-PAI e/ou CT-TEAM, encaminha o ofício à Secretaria Executiva do CBH-SM contendo a classificação dos empreendimentos (projetos) hierarquizados;

V. 18-06-2019 (terça-feira): Reunião Plenária Ordinária do CBH-SM em 2019.

# Deliberação CBH-SM - 6, de 18-06-2019

Aprova atualização no Estatuto do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira Considerando a necessidade de atualização no Estatuto do CBH-SM, mediante Decreto 64059 de 01-01-2019; Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a atualização da nomenclatura no Capítulo II - Da Organização e da Composição, em seu Artigo 5º e inciso I, referente ao segmento do Estado, onde se lê "Secretaria do Estado do Meio Ambiente", leia-se "Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente";

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado. Deliberação CBH-SM ad referendum - 7, de 05-06-

> Aprova o reencaminhamento do Projeto FEHIDRO 2017-SM-218

O Comitê Das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira CBH-SM:

Considerando o Ofício 41/2019 – SPG, de 05-04-2019, cuja a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, solicita prorropação de convênio em mais 180 dias, no empreendimento de código 2017-SM-218 e número de contrato 152/2018:

Considerando o OFICIO CBH-SM SE – 28/2019, de 11-04-2019, onde o Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira – CBH-SM, se manifesta favoravelmente ao pedido

da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí; Considerando a Deliberação COFEHIDRO 202 de 30-04-2019, que altera o prazo estipulado na Deliberação COFEHIDRO 194, de 18 de junho 2018, para aprovação e contratação dos empreendimentos indicados em 2018;

Considerando o Ofício Circular SECOFEHIDRO 366/2019, de 16-05-2019, onde tratou-se dos empreendimentos FEHIDRO pendentes em alguma fase do processo, no item 2. "Não iniciados" – Contratos já assinados, onde o prazo para recebimento da primeira parcela já se encontra vencido, desta forma, solicita--se celeridade na conclusão do processo licitatório e encaminhamento do mesmo ao Agente Técnico designado;

Considerando o oficio do Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais CT-PAI 01/2019 encaminhado à Secretaria Executiva do CBH-SM de 04-06-2019, onde apoia o pedido;

Considerando ainda a manifestação das demais Câmaras

Delibera

Art. 1º Fica aprovado o reencaminhamento do Projeto FEHIDRO 2017-SM-218; Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado. Comunicado

Ata da Reunião Plenária Ordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - 2019 Abertura: Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, foi realizada a reunião plenária ordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira (CBH-SM), com início às nove horas e guarenta e cinco minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Campos do Jordão, Rua Inácio Caetano, 490. Abernessia, Campos do Jordão/SP, Verificação dos Traba lhos: Iniciando os trabalhos da Reunião Plenária do CBH-SM, o cerimonialista cumprimentou as autoridades presentes e chamou nominalmente para compor a mesa, em primeiro o Vice-Presidente do Comitê, seguindo-se do Prefeito de Santo Antônio do Pinhal, o Prefeito de São Bento do Sapucaí, a Secretaria Municipal de Educação, representando o presidente do CBH-SM, prefeito de Campos do Jordão e o Engenheiro Civil, representando o DAEE Em seguida, registrou e agradeceu a pre sença de todos. Após a composição da mesa e no uso da palavra, o cerimonialista, deu-se a execução do Hino Nacional. Em seguida, o Vice-Presidente do Comitê fez uso da palavra, leu-se a convocação para reunião plenária, com a pauta dos trabalhos, dando seguência, item 2, passou-se então à aprovação da Ata de 13-12-2018. Pediu a dispensa de sua leitura e foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida foi feita a votação do item 3 da pauta, Deliberação ad referendum CBH-SM 01/2019, que aprova complementações e modificações no anexo I para o pleito FEHIDRO 2019 na Deliberação 01/2012 no âmbito do CBH-SM, feita a leitura na íntegra da deliberação, o Vice--Presidente, colocou em votação a deliberação, sendo aprovada por unanimidade. Passou-se ao item 4 da pauta, Deliberação CBH-SM 02/2019, que empossa os membros para compor a plenária do CBH-SM, para o exercício 2019/2021. Foi feita a leitura dos nomes dos novos membros do comitê com respectivas entidades, no âmbito do Estado, dos Municípios, inclusive das Câmaras Municipais e das entidades civis. O Vice-presidente, sugeriu que os representantes das Câmaras Municipais da UGRHI 1, se reunissem para definir o titular e o suplente para o biênio 2019/2021. No uso da palavra o vereador de Campos do Jordão, informou que após reunião entre membros das Câmaras Municipais, foi escolhido como representante titular o vereador de Santo Antônio do Pinhal e como suplente o de São Bento do Sapucaí. Em seguida, com a palavra, o Vice-Presidente, colocou em votação a deliberação, sendo aprovada por unanimidade. Dando sequência nos trabalhos, passou-se ao item 5 da pauta Deliberação CBH-SM 03/2019, que elege e empossa Diretoria do CBH-SM, para o exercício 2019/2021, foi feito o anúncio e posse dos membros da diretoria do CBH-SM, com destaque para Presidente, o prefeito de São Bento do Sapucaí. O Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretaria Executiva Adjunta, renovou mais um biênio. Em seguida, com a palavra, o Vice-Presidente, colocou em votação a deliberação, sendo aprovada por una nimidade. Com a palavra, a mesa diretora, fez a indicação do prefeito de Campos do Jordão, como representante da região junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Em seguida, o . Vice-Presidente, passou-se ao item 6 da pauta, fez a leitura dos nomes dos integrantes das Câmaras Técnicas, relacionando suas respectivas entidades. Após a conclusão da citação dos nomes dos participantes e respectivas entidades, o Vice-Presidente, salientou a necessidade da indicação de um representante da Cetesb, de importância fundamental para os trabalhos do Colegiado. E a indicação dos suplentes das entidades da Sociedade Civil para plenária. Em seguida, se tratando do item 7 da pauta, outros assuntos, abriu novamente a palayra a mesa e ao plenário, não havendo manifestações, agradeceu à presença de todos, registrando o encerramento dos trabalhos ao meio-dia e vinte e cinco minutos.

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria FF - 144, de 19-06-2019

Designa Josenei Gabriel Cara junto a Diretoria Metropolitana e Interior

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

Artigo 1°. Designar Josenei Gabriel Cará, R.G. 23.671.707, para responder pelo expediente da Diretoria Metropolitana e Interior, no período de 24-06-2019 a 08-07-2019, por motivo

Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de 24-06-2019.

# Portaria FF - 145, de 19-06-2019

Designa Juliana Quintanilha da Cruz junto ao Parque Estadual Águas da Billings

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

Artigo 1°. Designar Juliana Quintanilha da Cruz, R.G. 24.169.854-6, para responder pelo expediente do Parque Estadual Águas da Billings.

Artigo 2°. Fica revogada a Portaria F.F. 0101/2019, que designou Josenei Gabriel Cará para responder pelo expediente da referida unidade.

Artigo 3°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18-06-2019.

# Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

## DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

# Despacho da Diretora, de 19-06-2019

Processo PGE: 18548-225622/2019 - Homologação - Convite - Oferta de Compra: 4001020000120190C00032 - Objeto: Aguisição de Materiais de Escritório, para atender ao almoxarifado desta Procuradoria Geral do Estado, através da BEC

Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posterio¬res, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alte-rações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 400102000012019OC00032 e adjudico o seu objeto as empresas Megapel Comercial Ltda-ME – CNPJ 67.440.461/0001 56, para o item 1, Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli - CNPJ 24.564.257/0001-34, para os itens 2, 8, 9, 12, 13, 14, 16 e 17, DAVILE Materiais para Escritório Ltda - CNPJ 31.983.081/0001 10, para os itens 3, 4, 6, 10 e 11. Paloma Oliveira dos Santos Abbruzzini – CNPJ 22.361.017/00001-07, para o item 5, Vaped Distribuidora de Materiais para Escritório e INFORMÁTICA Eireli CNPJ 32.668.320/00001-00, para os itens 7 e 15.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respec-tiva despesa, no valor total de R\$ 4.612,47

# Despacho da Diretora, de 19-06-2019

Processo PGE: 18546-245006/2019 - Homologação - Convite - Oferta de Compra: 4001020000120190C00033 - Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Atender a Diretoria de Atividades Complementares, desta Procuradoria Geral do Estado através da BEC

Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto

no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alteraçõe posterio-res, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alte-rações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 4001020000120190C00033 e adjudico o seu objeto as empresas Bruna Bezerra da Silva Eletrônica – CNPJ 17.055.604/0001-38, para os itens 1, 6 e 7, Ricardo dos Santos Motta – CNPJ 24.410.836/0001-22, para o item 2, PSA Comercial Ltda-EPP – CNPJ 61.803.532/0001-51, para os itens 3, 10, 11 e 12, WG2R Comercio de Materiais Elétricos Ltda EPP - CNPJ 07.074.208/0001-02, para os itens 4 e 5, LSK New Comércio e Serviços de Informática e Papelaria – Eireli – ME CNPJ 25.062.214/0001-13, para o item 8, LN Eletricidade e Iriciclos Eireli – CNPJ 22.126.654/0001-07, para o item 13, D. Rodrigues Instaladora Eireli – CNPJ 26.524.420/0001-60, para o item 14, Shekinah Materiais para a Construção Ltda-ME - CNPJ 07.702.233/0001-85, para o item 15, B.S. Tech Comercial Eireli -CNPJ 20.985.924/0001-00, para o item 16, Paloma Oliveira dos Santos Abbruzzini - CNPJ 22.361.017/0001-07, para o item 17.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respec-tiva despesa, no valor total de R\$ 16.714,70. CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL

## DO ESTADO

Comunicado

## Extrato da Ata da 9ª Sessão Ordinária - Biênio 2019/2020

Data da Realização: 19-06-2019 Processo: 18575-34134/2019

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Concurso de Promoção relativo às condições existentes em 31-12-2018 — Composição da Comissão de Promoção. Deliberação CPGE 059/06/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, determinar a reabertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a Comissão de Promoção (prevista no artigo 101 da LC 1270/2015 – LOPGE, disciplinada

no Decreto 62.185, de 14-09-2016 e Deliberação CPGE 28-06-

2017), determinando sua republicação. Processo: 18487-326703/2019

Interessado: Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Procedimento para escolha do Ouvidor Geral da PGE – biênio 2019/2020 (art. 69 da LC 1.270/2015).

Deliberação CPGE 060/06/2019 - O Conselho deliberou. por unanimidade, aprovar a minuta de deliberação cuidando do procedimento para formação de lista tríplice a que se refere o artigo 69 da Lei Complementar 1270, de 25-08-2015, bem como autorizar a publicação do respectivo comunicado de abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a referida lista.

Processo: 18575-244309/2019

Interessado: Adalberto Robert Alves

Assunto: Pedido de Afastamento para participar, na qualidade de aluno, do curso de curta duração denominado "Compliance", no período de 15 a 18-07-2019, em São Paulo/SP.

Relatora: Conselheira Lenita Leite Pinho Deliberação CPGE 061/06/2019 - O Conselho deliberou.

por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido, impedido o Conselheiro Adalberto Robert Alves. Processo: 18575-248081/2019

Interessada: Anna Candida Alves Pinto Serrano Assunto: Pedido de Afastamento para participar do curso

"Direitos Humanos na Pós-Democracia", nos dias 17 e 18-05-Relator: Conselheiro Rogério Pereira da Silva

Deliberação CPGE 062/06/2019 - O Conselho deliberou, por

unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido. Processo: 18575-254002/2019

Interessado: Felipe Gonçalves Fernandes

Assunto: Pedido de Afastamento para participar do "Conaresso Norte de Direito Público — Novas Perspectivas do Direito Público", nos dias 06 e 07-06-2019, em Manaus/AM.

Relatora: Conselheira Eugenia Cristina Cleto Marolla Deliberação CPGE 063/06/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-261212/2019

Interessado: Felipe Sordi Macedo Assunto: Pedido de Afastamento para participar do "II Congresso Brasileiro de Processo Civil", no período de 24 a 26-07-2019, em Florianópolis/SC.

Relator: Conselheiro Frederico José Fernandes de Athayde Deliberação CPGE 064/06/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-272014/2019

Interessado: Luís Claudio Ferreira Cantanhede

Assunto: Pedido de Afastamento para participar, como debatedor, do evento "Inovações na Cobrança do Crédito Tributário Federal", no dia 29-05-2019, período matutino, em São Paulo/SP Relator: Conselheiro Glauco Farinholi Zafanella

Deliberação CPGE 065/06/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-271958/2019 Interessado: Luís Claudio Ferreira Cantanhede Assunto: Pedido de Afastamento para participar, como debatedor, do evento "Segurança Jurídica e Aplicação do CPC na Execução do Crédito Tributário", no dia 28-05-2019, período

Relator: Conselheiro João Carlos Pietropaolo Deliberação CPGE 066/06/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravel-

mente ao pedido. Processo: 18575-288438/2019

matutino, em São Paulo/SP.

Interessado: Luiz Duarte de Oliveira Assunto: Pedido de Afastamento para participar, na qualida-

de de palestrante, do "1º Encontro Nacional de Procuradorias de ", nos dias 27 e 28-06-2019, em Curitiba/PR. Relatora: Conselheira Julia Cara Giovannetti

Deliberação CPGE 067/06/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravel-

mente ao pedido. Processo: 17040-290619/2019 Interessado: Centro de Estudos da PGE

Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado Paulo

de Tarso Neri, Adalberto Robert Alves, Marilda Watanabe, Anna Luiza Mortari, Carlos Eduardo Queiroz Marques e Caio Cesar Guzzardi da Silva para participação no "12º Forum Brasileiro de Combate à Corrupção e Governança", nos dias 06 e 07-06-2019, em Brasília/DF Relatora: Conselheira Lenita Leite Pinho

Deliberação CPGE 068/06/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido, impedido o Conselheiro Adalberto Robert Alves.

Processo: 18575-313421/2019 Interessado: Alexandre Aboud

Assunto: Pedido de Afastamento para participar de reunião no "Conselho Nacional de Justiça - CNJ", no dia 13-06-2019, com trânsito no dia 12-06-2019, em Brasília/DE Relator: Conselheiro Lucas Pessoa Moreira

Deliberação CPGE 069/06/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade nos termos do voto do Relator oninar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-33808/2019 Interessado: Conselheiros Eleitos da PGE – Biênio 2019-2020

**imprensaoficial** 



documento digitalmente

Assunto: Referendo do Conselho sobre proposta de criação de Núcleos Especializados.

Relator: Conselheiro João Carlos Pietropaolo Retirado de pauta na 6ª sessão ordinária, com pedido de

vista do Conselheiro Lucas Pessoa Moreira. Retirado de Pauta pelo Conselheiro Lucas Pessoa Moreira.

Inclusão À Pauta

Processo: 18575-292508/2019 Interessado: Carlos Eduardo Queiroz Marques

Assunto: Pedido de Afastamento para participar, na qualidade de aluno, do curso de curta duração denominado "Compliance", no período de 12 a 15-08-2019, em São Paulo/SP.

Relatora: Conselheira Maria Cecília Claro Silva Deliberação CPGE 070/06/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

#### Comunicado

A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado. em cumprimento à Deliberação CPGE 28-06-2017 (artigo 2º, inciso I), comunica aos Procuradores do Estado a reabertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a Comissão de Promoção (prevista no artigo 101 da LC 1270/15 – LOPGE, e disciplinada no Decreto 62.185, de 14-09-2016), incumbida de avaliar o merecimento, segundo os critérios definidos na Deliberação CPGE 178/07/2010, alterada pela Deliberação CPGE 1158/11/2018 e fornecer subsídios para a elaboração da respectiva lista de classificação no concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, condições existentes em 31-12-2018. O prazo de inscrição inicia-se em 24-06-2019 e encerra-se

no dia 27-06-2019.

A manifestação de interesse poderá ser feita:

a) pessoalmente: na Secretaria do Conselho (Rua Pamplona, 227 - 1º andar, São Paulo/SP) ou em contato direto com qualquer Conselheiro (endereço das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE):

b) por telefone: à Secretaria do Conselho (fone  $n^{\circ}$  [11] 3372-6496) ou a qualquer Conselheiro (telefones das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);

c) por meio eletrônico: à Secretaria do Conselho (marciamsilva@sp.gov.br) ou a qualquer Conselheiro (endereços eletrônicos disponíveis na página do Conselho no site da PGÉ);

d) por intermédio do Momento do Procurador: na moda lidade presencial (nas sessões ordinárias do Conselho da PGE) ou na modalidade virtual (através do endereço marciamsilva@ sp.gov.br);

Com exceção das manifestações externadas na forma prevista no item "d" do inciso anterior, nas demais hipóteses será preservada a identidade do interessado.

No ato da manifestação de interesse, o Procurador do Estado interessado deverá especificar seu Nível e sua área de atuação.

Poderão ser escolhidos para integrar a Comissão de Promocão os Procuradores do Estado que se inscreverem no prazo para esse fim fixado e os indicados diretamente pelos Conselheiros até a sessão seguinte ao fim desse prazo.

Não poderá compor a Comissão de Promoção o Procurador do Estado que estiver participando do concurso de promoção e nem aquele que, de qualquer forma, puder ser beneficiado pela utilização dos critérios de avaliação por merecimento. Também não poderá compor a Comissão de Promoção o Procurador do Estado que, na data de publicação do presente comunicado, estiver aposentado, afastado da carreira ou ocupando cargo de provimento em comissão ou função de confiança, bem como aquele cujo cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau estiver participando do concurso pelo critério do merecimento.

## Comunicado

A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento à Deliberação CPGE 060/06/2019, comunica aos Procuradores do Estado a abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a lista tríplice a ser encaminhada à Procuradora Geral do Estado para escolha e designação do novo Ouvidor da Procuradoria Geral do Estado, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 69 da LC 1270/15 - LOPGE.

São requisitos legais para exercício da função: (i) ter mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira; (ii) não registrar punição de natureza disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

Não poderão integrar a lista tríplice os Procuradores do Estado aposentados e os afastados da carreira.

O prazo para manifestação de interesse inicia-se em 24-6-2019 às 09h e encerra-se no dia 27-6-2019, às 17h.

A manifestação de interesse poderá ser feita:

a) pessoalmente: na Secretaria do Conselho (Rua Pamplona, 227 - 1º andar, São Paulo/SP) ou mediante contato direto com qualquer Conselheiro (endereço das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);

b) por meio eletrônico: à Secretaria do Conselho (marciamsilva@sp.gov.br) ou a qualquer Conselheiro (endereços eletrônicos disponíveis na página do Conselho no site da PGÉ). No ato da manifestação de interesse, o Procurador do

Estado deverá declarar o preenchimento dos requisitos legais. No mesmo prazo para recebimento das manifestações de interesse em integrar a lista tríplice os Conselheiros também

poderão apresentar suas indicações. A lista com os nomes dos candidatos (interessados e indica-

dos) será publicada no Diário Oficial do dia 29-6-2019.

Por ocasião da 10ª Reunião Ordinária do biênio 2019-2020 (que ocorrerá em 1-7-2019), o Conselho da PGE procederá à formação da lista tríplice, mediante voto secreto e uninominal dos Conselheiros. Apurados os votos, o Presidente proclamará o resultado e anunciará os nomes dos Procuradores do Estado que comporão a lista tríplice, que na sequência será encaminhada à Procuradora Geral do Estado.

## PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

#### Despacho da Procuradora do Estado do Chefe, de 17-06-2019

Processo nº: PPI-GDOC 16901-104744/2019

Interessado: Procuradoria do Contencioso Ambiental e

Imohiliário Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Detec-

ção de Vazamentos Aprovo o parecer ofertado a folha 39/42, que adoto como razão de decidir, ratificando a escolha do orçamento de menor preço. No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 3°, parágrafo único do Decreto Estadual n. 38.708/94, arts. 1° e 2º do Decreto Estadual n. 31.138/90 e pela delegação expressa conferida pelo art. 1°, II da Resolução PGE 83/94 (D.O. 20-10-1994), e com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8666/93 e suas modificações posteriores, declaro a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para detecção de vazamentos. Autorizo a despesa de global de R\$ 1.200,00, conforme reserva de fls. 33/36, em favor de Método Limpeza e Controle de Pragas Ltda. EPP, de acordo com a competência outorgada pelo art. 1°, II da RPGE 83/94, combinado com os Decretos Estaduais 31.138/90, arts. 1° e 2° e 38.708/94, art. 3°.

Despacho da Procuradora do Estado do Chefe, de

Processo no: PPI-GDOC 16901-316018/2019

Interessado: Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Aparelho de Ar Condicionado

Aprovo o parecer ofertado a folha 32/35, que adoto como razão de decidir, ratificando a escolha do orçamento de menor preço. No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 3º, parágrafo único do Decreto Estadual n. 38.708/94, arts. 1º e 2º do Decreto Estadual n. 31.138/90 e pela delegação expressa conferida pelo art. 1°, II da Resolução PGE 83/94 (D.O. 20-10-1994), e com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8666/93 e suas modificações posteriores, declaro a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ar condicionado. Autorizo a despesa de global de R\$ 890,00, conforme reserva de fls. 28/30, em favor de Maracatins Serviços e Representações Ltda. ME, de acordo com a competência outorgada pelo art. 1°, II da RPGE 83/94, combinado com os Decretos Estaduais 31.138/90, arts. 1º e 2º

### **PROCURADORIAS REGIONAIS**

# PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado Chefe de, 17-06-

Processo: PGE 16616-249332/2019

Assunto: Aquisição de café, filtro 103 e materiais de escritório (marca texto e bloco adesivo).

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8666/93, c/c inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual 6.544/89, homologo os atos realizados pela res-ponsável pelo convite BEC referente à Oferta de Compra .400112000012019OC00006, ficando adjudicado o item 1, pelo valor unitário de R\$ 4,89 à empresa MF Indústria Paulista de Café, CNPJ 58.088.964/0001-13; o item 2, pelo valor unitário de R\$ 2,90 à empresa São Jeronimo Distribuuidora de Alimentos Eireli-ME, CNPJ 18,702,840/0001-61; o item 3, pelo valor unitário de R\$ 0,67 à empresa Vaped Distribuidora de Materiais para Escritório Eireli, CNPJ 32.668.320/0001-00; e, o item 4, pelo valor unitário de R\$ 2,80 à empresa Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli, CNPJ 24.564.257/0001-34. Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa

# **Transportes** Metropolitanos

**GABINETE DO SECRETÁRIO** 

Extrato de Contrato

Termo de Aditivo 01; Contrato STM 001/2018;

Processo STM 22185/2018;

Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM

Contratada: Verocheque Refeições Ltda

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição, na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar com chip, destinados aos servidores ativos em exercício da secretaria dos transportes metropolitanos, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados:

Data de assinatura: 12-06-2019;

Valor: R\$ 311.276,02, sendo R\$ 131.276,02 a onerar o presente exercício, e o montante de R\$ 180.000,00 referente ao exercício de 2020. UGE/UD: 370101;

Identificação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa: Natureza da Despesa 33903906, Categoria Funcional Programática 26.122.3703.5090

Prazo de vigência: 15 (quinze) meses, de 13-06-2019 a 12-09-2020;

Parecer CJ/STM dispensado conforme disposto na Resolução PGE-23 DE 12-11-2015

### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

# Despachos do Supervisor, de 19-06-2019

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autori-

zado pela STM

PR-RMSP/TCR/1411/19 JOSINALDO ALBERTO DA SILVA

AIIPM DATA VALOR

130	37/19	205040	)7-A 04-	06-2019	9 R\$	5212,21	(REINCIDI	ENTE)	_
130	38/19	205041	19-A 04-	06-2019	9 R\$	5212,21	(REINCIDI	ENTE)	
	Infraçõ	es ao	Decreto	24.6	75/86,	alterad	o pelo	Decre	е-
to	27.436/8	87, cor	nplemer	ntados	pelos	Decreto	s 41.65	9/97	e
45	002/04								

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

referidos Decretos Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autori-

zado pela STM

PR-RMSP/TCR/1412/19

RICARDO ALEXANDRE SAKAMOTO AIIPM DATA VALOR

2047068-D 29-05-2019 R\$ 2606.11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 57

Executar servico de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1413/19

**DEMERVAL DIAS** 

AIIPM DATA VALOR 2051461-A 05-06-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) 13097/19 LAURO MARTINS COSTA

AIIPM DATA VALOR 13098/19 2051473-A 05-06-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1414/19

JOSE JOÃO DA SILVA

RF.	AIIPM	DATA	VALOR
	2054405 4	05.06.0040	D¢ 5040 04 (D511151D51175)

74/19 2051485-A 05-06-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre-12774/19 to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1415/19 SÔNIA DA SILVA CRUZ

AIIPM VALOR

2052763-A 06-06-2019 R\$ 5212.21 (REINCIDENTE) 13156/19 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1416/19 ERALDO PEREIRA DA SILVA

AIIPM VALOR 2051450-C 05-06-2019 R\$ 130.31 11208/19

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e

45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Executar servico de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/1417/19

ALVES LOPES TRANSPORTES LTDA ME AIIPM DATA VALOR

2052740-D 06-06-2019 13276/19 R\$ 2606.11

**NEWTON SATO** AIIPM DATA VAI OR 13275/19 2052738-D 06-06-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)

to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre

referidos Decretos. Artigo 57

Executar servico de transporte coletivo regular não autori zado pela STM

PR-RMSP/TCR/1418/19

GERALDO SANTANA JUNIOR

RF AIIPM DATA VALOR 13272/19 2052180-D 06-06-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1419/19

RF

JOSE JOEL DE ARAUJO AIIPM DATA VALOR 2053007-A 07-06-2019 R\$ 2606.11

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/1420/19

**EVALDO ESTEVAM** AIIPM DATA VALOR

2049181-C 31-05-2019 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos

41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26. Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/1421/19 LUIZ CARLOS JESUS DE ALMEIDA

RF AIIPM DATA VALOR 2049193-E 31-05-2019 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos

Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/1422/19

**DEMERVAL DIAS** 

45.983/01

45.983/01.

RF AIIPM DATA VALOR 13333/19 2053883-A 10-06-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) SÔNIA DA SILVA CRUZ

AIIPM DATA VALOR 13332/19 2053871-A 10-06-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/1423/19

DANIELA CAROLINE MOTA NELO AIIPM DATA VALOR

13442/19 2054115-A 11-06-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) ROSII FIDE FERREIRA DA SILVA

AIIPM DATA VALOR 13443/19 2054164-A 11-06-2019 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/1424/19

DANIELA CAROLINE MOTA NELO AIIPM DATA VALOR 13597/19 2055466-A 12-06-2019 R\$ 5212.21 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/1425/19 M D - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA

AIIPM DATA VALOR

12872/19 2050432-C 04-06-2019 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-

tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1426/19 DANIEL OSCAR ORMENESE

AIIPM DATA VALOR

2052982-C 07-06-2019 R\$ 130,31 13281/19

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos

Artigo 26, Inciso V

O veículo em operação não apresenta condições de perfeita segurança PR-RMSP/TCF/1427/19

IVAIR DE OLIVEIRA

AIIPM DATA VALOR

13282/19 2052994-C 07-06-2019 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41 659/97 e 45 983/01

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1428/19 ATAI ENGENHARIA EIRELI

AIIPM DATA VALOR 2052751-F 06-06-2019 R\$ 130 31 13273/19 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-

tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01 Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1429/19

referidos Decretos

Artigo 28

Artigo 57

MARCIO DONIZETTE ANTONIO AIIPM DATA VALOR

12778/19 2049776-E 03-06-2019 R\$ 130.31 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/1430/19

**VALNETE RODRIGUES RUIZ** AIIPM DATA VALOR

12329/19 2046556-E 28-05-2019 R\$ 2606.11 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos

41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos

Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem

estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/1431/19 CARLITO MARQUES DA SILVA AIIPM DATA VALOR

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

PR-RMSP/TCF/1432/19

FADOS LTDA

Artigo 28

13082/19 2050444-E 04-06-2019 R\$ 130.31

Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem

FERREIRA & FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTO-

AIIPM DATA VALOR 13081/19 2050420-E 04-06-2019 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-

41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1433/19 LENILDO JOSE LACERDA ALENCAR AIIPM DATA VALOR

13035/19 2049764-D 03-06-2019 R\$ 130.31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

referidos Decretos. Artigo 28A veículo não cadastrado ou com vistoria vencida DE EMPRESA REGISTRADA

PR-RMSP/TCF/1434/19 MARIANA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

AIIPM DATA VALOR 13430/19 2053860-C 10-06-2019 R\$ 130.31

documento digitalmente